



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000

**LEI MUNICIPAL Nº 1.699, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**“Concede a R.G.A. - Revisão Geral Anual aos Servidores do Poder Executivo Municipal e Conselho Tutelar e dá outras providências”.**

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida nos termos da Lei Municipal n.º 1.652 de 15 de dezembro de 2021, a título de R.G.A. - Revisão Geral Anual aos servidores do Poder Executivo Municipal e Conselheiros Tutelares, o estabelecido nesta Lei.

**Parágrafo único:** São os servidores do Executivo municipal, os lotados em cargos de provimentos efetivo e ou comissionado, os admitidos em caráter temporário (ACT) e os Conselheiros Tutelares.

**Art. 2º** - O percentual **geral** a ser aplicado para todos os servidores vinculados diretamente ao Poder Executivo, a título de R.G.A. - Revisão Geral Anual é de **5,93%**, que representa a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor no período de janeiro a dezembro de 2022, excetuando-se do percentual retro aos Agentes de Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias, cujo percentual específico a ser aplicado é de **7,42574%** para atendimento da Lei do Piso Nacional da categoria.

**§ 1º** R.G.A. **geral** de **5,93%** a incidir sobre o salário base em vigor em 31/12/2022 de todos os servidores vinculados diretamente ao Poder Executivo e plantões médicos, passando a vigorar na forma dos anexos I, II, III, V e parcialmente no anexo IV, parte integrante e indissociável desta Lei.

**§ 2º** Os servidores municipais, cujos valores do salário base receberam recomposição superior ao percentual citado do § 1º visto a alteração do salário mínimo, por força do Decreto Municipal n.º 2.506/2023, são considerados como já contemplados por R.G.A., estes não serão afetados por esta Lei; os que tiveram percentual a menor serão contemplados com o percentual de diferença apurado para atingimento do percentual de 5,93%, nos termos dos anexos desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000

**LEI MUNICIPAL Nº 1.699, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.**

(Fls 02)

**Art. 3º** - O percentual **específico** a ser aplicado para a Revisão Geral Anual nos termos do §4º da Lei Municipal n.º 1.652/2021 para a categoria que tem piso nacional e ou estadual a ser atingido, a qual é observada nesta Lei é a dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias para ser atingido o piso ficará como a seguir.

**Parágrafo único**- Fica estabelecido para atingir o piso nacional salarial dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates a Endemias em início de carreira o percentual de R.G.A. específico de **7,42574%** a incidir sobre o salário base de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias em vigor em 31/12/2022, passando a vigorar na forma do Anexo IV, parte integrante e indissociável desta Lei.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente do Poder Executivo e suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**Parágrafo único.** Fica autorizado o Poder Executivo o pagamento retroativo dos valores proporcionais referentes ao mês de janeiro de 2023 para atendimento desta Lei.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 24 de fevereiro 2023.

  
**ELEAZAR MUNIZ JÚNIOR**

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000

LEI MUNICIPAL Nº 1.699, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

(Fls 03)

“ANEXO I” 2023

ESCALA DE VENCIMENTOS APLICÁVEIS AOS DOCENTES – VALORES EM R\$

CARGO/	N	I	V	E	I	S	X			
<b>PROFESSOR</b>	<b>I</b>	<b>II</b>	<b>III</b>	<b>IV</b>	<b>V</b>	<b>VI</b>	<b>VII</b>	<b>VIII</b>	<b>IX</b>	<b>X</b>
PEB I ( 110/hs / mensais)	R\$ 2.240,74	R\$ 2.352,77	R\$ 2.470,41	R\$ 2.593,93	R\$ 2.723,63	R\$ 2.859,81	R\$ 3.002,80	R\$ 3.152,94	R\$ 3.310,59	R\$ 3.476,12
PEB I (150 hs / mensais)	R\$ 3.055,55	R\$ 3.208,33	R\$ 3.368,74	R\$ 3.537,18	R\$ 3.714,04	R\$ 3.899,74	R\$ 4.094,73	R\$ 4.299,47	R\$ 4.514,44	R\$ 4.740,16
PEB I (200 hs / mensais)	R\$ 4.073,68	R\$ 4.277,36	R\$ 4.491,23	R\$ 4.715,79	R\$ 4.951,58	R\$ 5.199,16	R\$ 5.459,12	R\$ 5.732,07	R\$ 6.018,67	R\$ 6.319,61
PEB II(150 hs / mensais)	R\$ 3.361,11	R\$ 3.529,16	R\$ 3.705,62	R\$ 3.890,90	R\$ 4.085,45	R\$ 4.289,72	R\$ 4.504,20	R\$ 4.729,41	R\$ 4.965,88	R\$ 5.214,18
Prof.Atendimento Ed. Especializado	R\$ 3.361,11	R\$ 3.529,16	R\$ 3.705,62	R\$ 3.890,90	R\$ 4.085,45	R\$ 4.289,72	R\$ 4.504,20	R\$ 4.729,41	R\$ 4.965,88	R\$ 5.214,18

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 24 de fevereiro de 2023.

  
**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

**LEI MUNICIPAL Nº 1.699, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.**

(Fls 04)

<b>"ANEXO II" 2023</b>	
<b>ESCALA DE VENCIMENTOS APLICÁVEIS AOS GESTORES</b>	
<b>CARGOS</b>	<b>SALÁRIOS</b>
Coordenador Pedagógico	R\$ 4.759,87
Psicopedagogo	R\$ 4.759,87
Assessor de Orientação Pedagógica	R\$ 4.759,87
Assistente de Diretor de Escola	R\$ 4.759,87
Assistente Técnico Pedagógico	R\$ 4.759,87
Diretor de Escola	R\$ 5.444,58
Supervisor de Ensino	R\$ 5.952,60

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 24 de fevereiro de 2023.

  
**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

**LEI MUNICIPAL Nº 1.699, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.**

(Fls 05)

<b>"ANEXO III"</b>	<b>2023</b>
<b>TABELA DE REFERÊNCIAS</b>	
<b>REFERÊNCIA</b>	<b>VALORES R\$</b>
1	R\$ 1.302,00
2	R\$ 1.306,17
3	R\$ 1.313,34
4	R\$ 1.320,52
5	R\$ 1.327,80
6	R\$ 1.335,16
7	R\$ 1.342,58
8	R\$ 1.350,10
9	R\$ 1.357,70
10	R\$ 1.365,32
11	R\$ 1.427,36
12	R\$ 1.510,00
13	R\$ 1.662,14
14	R\$ 1.696,91
15	R\$ 1.783,86
16	R\$ 1.879,52
17	R\$ 1.983,90
18	R\$ 2.096,89
19	R\$ 2.214,30
20	R\$ 2.344,74
21	R\$ 2.483,86
22	R\$ 2.636,05
23	R\$ 2.796,87
24	R\$ 2.975,15
25	R\$ 3.166,45
26	R\$ 3.370,76
27	R\$ 3.593,00
28	R\$ 3.833,03
29	R\$ 4.092,29
30	R\$ 4.372,26
31	R\$ 4.674,62
32	R\$ 5.001,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

**LEI MUNICIPAL Nº 1.699, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.**

(Fls 06)

<b>33</b>	R\$ 5.354,35
<b>34</b>	R\$ 5.734,79
<b>35</b>	R\$ 6.146,15
<b>36</b>	R\$ 6.590,43
<b>37</b>	R\$ 6.726,36
<b>38</b>	R\$ 7.588,45
<b>39</b>	R\$ 8.241,09

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 24 de fevereiro de 2023.

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

**LEI MUNICIPAL Nº 1.699, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.**

(Fls 07)

<b>“ANEXO IV” 2023</b>	
<b>ESCALA DE VENCIMENTOS APLICÁVEIS AO</b>	
<b>PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	<b>SALÁRIO R\$</b>
Médico.....	R\$ 14.577,40
Enfermeiro.....	R\$ 4.203,50
Coordenador.....	R\$ 3.920,32
Cirurgião Dentista.....	R\$ 3.687,66
Farmacêutico.....	R\$ 2.415,27
Auxiliar de Enfermagem.....	R\$ 1.624,30
Escriturário.....	R\$ 1.302,00
Auxiliar de Saúde Bucal.....	R\$ 1.302,00
Motorista.....	R\$ 1.302,00
Agente Comunitário de Saúde.....	R\$ 2.604,00
Agente de Combate às Endemias...	R\$ 2.604,00

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 24 de fevereiro de 2023.

  
**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
[www.pedrodetoledo.sp.gov.br](http://www.pedrodetoledo.sp.gov.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 1.699, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.**

(Fls 08)

<b>"ANEXO V" 2023</b>	
<b>PLANTÕES MÉDICOS</b>	
Plantão de 24 (vinte e quatro) horas	R\$ 2.898,49
Plantão de 12 (doze) horas.	R\$ 1.662,27

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 24 de fevereiro de 2023.

  
**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**

Prefeito Municipal